

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL (REF: B), PARA EXERCER FUNÇÕES NA DIVISÃO DE AMBIENTE E GESTÃO URBANA (DAGU), NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO. -----

ATA N. 8

ATA DA CORREÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

-----Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Miranda do Douro e Edifício do Arquivo Municipal, sito na rua José Inácio Pinto, Miranda do Douro, reuniu o **JÚRI** do procedimento concursal comum indicado em epígrafe, aberto por aviso n.º 12096/2019, publicitado no Diário da Republica, 2.ª série, n.º 142, de 26 de Julho de dois mil e dezanove; na Bolsa de Emprego Público no dia vinte e nove do mesmo mês e ano e na página eletrónica do Município de Miranda do Douro em 26/ 07/2019, composto pelos seguintes membros: Presidente: **Eng.º José Carlos Fernandes**, técnico superior do Município de Freixo de Espada à Cinta, a exercer funções de chefe de divisão; Vogais efetivos: **Eng.º Bruno Miguel Henrique Nogueira** que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e **Arq. Telmo Gama Seromenho**, ambos técnicos superiores (área de engenharia e arquitetura, respetivamente) do Município de Torre de Moncorvo, a fim de proceder à correção da prova de conhecimentos do procedimento concursal em causa, realizada no dia vinte e quatro do mês que corre. -----

----- Tal como consta da ata número sete, para garantir o anonimato das provas, bem como os princípios da igualdade e imparcialidade, os candidatos foram identificados através de um Código escolhidos pelos próprios de forma aleatória, aposto em todas as folhas da prova, que corresponde ao que se encontra identificado no canto superior direito. -----

----- Face aos parâmetros de avaliação, sua ponderação, matriz de correção, bem como aos critérios de correção da prova, foram atribuídos aos candidatos as pontuações que constam de mapa anexo, que faz parte integrante desta ata, e de que resultou a seguinte classificação: -----



Código	Pontuação
A0608	Desistiu
3107	2.60 valores
7331#	6.70 valores
J13B	13,80 valores

----- Seguidamente, o **JÚRI** procedeu à abertura dos envelopes onde haviam sido introduzidos os "canhotos", que foram destacados das provas no início da sua realização, nos quais se encontrava o dito Código e o nome do respetivo candidato, a fim de se efetuar o confronto entre o Código constante do "canhoto" e aquele que se encontrava apostado em cada uma das provas, de modo a identificar o autor de cada prova. -----

----- Do confronto realizado haveria de resultar a seguinte correspondência: -----

Código	NOME
A0608	Ana Catarina Pires Esteves
3107	Ana Patrícia Alves Fernandes
7331#	Túlio Nunes Esteves
J13B	Victor João Bartolomeu Rodrigues

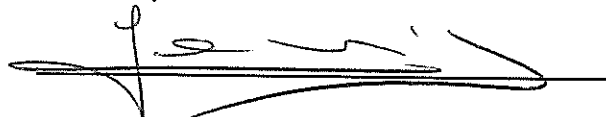
Obtendo-se assim, a seguinte grelha ordenada alfabeticamente: -----

Código	NOME	Pontuação
A0608	Ana Catarina Pires Esteves	Desistiu
3107	Ana Patrícia Alves Fernandes	2.60 valores
7331#	Túlio Nunes Esteves	6.70 valores
J13B	Victor João Bartolomeu Rodrigues	13.80 valores

----- Classificados os candidatos e no cumprimento do estabelecido no artigo n. 25.º, da Portaria n. 125-A/2019, de 30 de abril, foi deliberado mandar publicitar os resultados do presente método de seleção intercalar, através de lista ordenada alfabeticamente a afixar nos lugares de estilo do município, bem como na sua página eletrónica. -----

----- Para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do JÚRI. -----

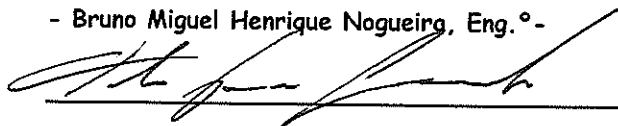
O JÚRI,



- José Carlos Fernandes, Eng.º -



- Bruno Miguel Henrique Nogueira, Eng.º -



- Telmo Gama Seromenho, Arq.º -

MAPA DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

Código	Perguntas																				Grupo III										
	Grupo I										Grupo II										Grupo III										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1
J13B	0,50	0,10	0,50	0,50	0,50	0,50	0,10	0,10	0,00	0,10	0,50	0,10	0,10	0,10	0,50	0,50	0,10	0,10	0,10	0,50	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,20	0,00	0,00	0,50	13,80
3107	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,10	0,00	0,10	0,50	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,00	0,10	0,00	0,20	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,50	2,60
7331#	0,00	0,50	0,50	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,10	0,10	0,10	0,00	0,10	0,10	0,00	0,10	0,10	0,10	0,10	0,50	0,60	0,00	0,00	0,60	0,60	0,20	0,20	0,20	0,50	1,00	6,70
A0608	DESISTIU																														

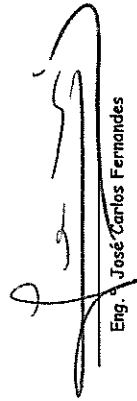
Grupo I : A valoração de 0,10, resulta da falta, incorreção e/ou insuficiente fundamentação legal

Grupo II : A valoração de 0,20, resulta da falta, incorreção e/ou insuficiente fundamentação legal

Grupo III: A atribuição de 0 pontuação, resulta da falta de resposta ou resposta completamente desenquadrada da questão colocada

A atribuição de 0,5 pontuação, resulta de falta de enquadramento legal ou enquadramento errado, sendo a resposta vaga e incompleta

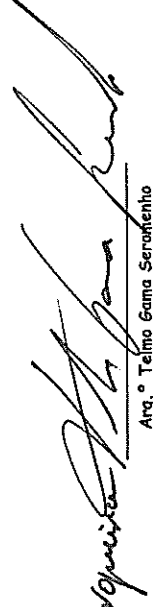
A atribuição de 1,0 pontuação, resulta do enquadramento legal errado, sendo a resposta clara objetiva e sintética



Eng.º José Carlos Fernandes



Eng.º Bruno Miguel Henrique Nogueira



Arg.º Telmo Gama Seronhenho